



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - BA

Quarta-feira • 22 de abril de 2020 • Ano IV • Edição Nº 2348



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 036/2020)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
ERRATA EDITAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020)	5
ERRATA EDITAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020)	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADAILTON CAMPOS SOBRAL

<http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 036/2020)



1

ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
Prefeitura Municipal

Decreto Municipal nº 036/2020

De 22 de Abril de 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades comerciais e afins, bem como torna obrigatório o uso de máscaras faciais no âmbito do Município de Conceição do Almeida/BA, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM No. 356 de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),

CONSIDERANDO as disposições do Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus - 2019-nCoV1;

CONSIDERANDO o alerta emitido pelo Conselho Regional de Medicina da Bahia (CREMEB) quanto a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), bem como quanto a eminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos, materiais de proteção individual (EPIs), fármacos específicos e outros insumos;

CONSIDERANDO que a eventual reabertura indiscriminada do comércio, neste momento, mostra-se atitude temerária, que poderia sujeitar a população à risco;

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com



2

ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
Prefeitura Municipal

CONSIDERANDO que a manutenção da medida de suspensão de atividades do comércio e de serviços mostra-se como a atitude mais adequada frente, a necessidade de proteger a população do risco de contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que a presente medida poderá ser revogada a qualquer tempo, desde que as circunstâncias mudem;

CONSIDERANDO a progressão do vírus em todos o estado, inclusive com óbito registrado na capital, ainda que não existam casos confirmados em nosso Município

CONSIDERANDO o diálogo mantido com setores da sociedade e membros dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário:

CONSIDERANDO os decretos municipais nº 010/2020; 011/2020; 012/2020; 014/2020; 016/2020; 017/2020: 018/2020 e 025/2020.

Decreta:

Art. 1º - Ficam prorrogadas, até o dia 30 de Abril de 2020, todas as medidas determinadas no decreto municipal nº 025/2020, especialmente quanto a suspensão das atividades que especifica, bem como as exceções listadas no mesmo, salvo ulterior deliberação.

Parágrafo Primeiro: Fica determinando, igualmente, que todos os estabelecimentos comerciais que estejam com funcionamento autorizado, nos termos de decreto municipal, deverão observar as medidas de restrição de ingresso e permanência de pessoas simultânea de pessoas no local, determinando-se em todos os casos o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros e a utilização de máscaras e itens de higiene, especialmente álcool em gel, sendo vedada a permanência de funcionários e clientes gestantes e/ou com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Parágrafo Segundo: O proprietário deverá responder pelo controle do acesso e disponibilizar itens de higiene e equipamentos de proteção individual, para clientes e funcionários, bem como proibir o ingresso de idosos e gestantes, sendo que, em caso de descumprimento da presente norma, terá o alvará de funcionamento cassado, além de ser multado e responder civil e penalmente.

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com



3

ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
Prefeitura Municipal

Parágrafo Terceiro: O descumprimento de qualquer medida estabelecida neste decreto caracterizará infração à legislação Municipal, ensejando a aplicação de multa, cassação de licença de funcionamento e fechamento compulsório.

Art. 2º - Fica determinado, no âmbito do Município de Conceição do Almeida/BA, e pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias, a obrigatoriedade do uso de máscara facial durante o deslocamento de pessoas por todo o Município, e para o atendimento em estabelecimentos com funcionamento autorizado, em especial, para uso de meios de transporte de passageiros e desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nos setores público e privado.

Art. 3º - Novamente, ressalta-se a necessidade a manutenção, por parte da população em geral, do isolamento social, admitindo-se o deslocamento somente em casos de inadiável necessidade, retornando à residência após a conclusão, procedendo a imediata higienização.

Art. 4º - Sugere-se que gestantes e idosos permaneçam em total isolamento, valendo-se da modalidade *delivery* para realização de suas compras

Art. 5º - Diariamente, funcionários da Secretaria Municipal de Saúde realizarão fiscalização nos logradouros públicos e estabelecimentos comerciais, observando o cumprimento das restrições impostas, além de aferir a temperatura corporal da população local, inclusive nos referidos estabelecimentos, podendo determinar, em caso de suspeita, o isolamento do caso suspeito e, em caso de resistência, a condução coercitiva do mesmo, e/ou fechamento do estabelecimento, conforme o caso.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2020, e revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Almeida/Ba, 22 de Abril de 2020.

ADAILTON CAMPOS SOBRAL,
Prefeito Municipal.

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | EDITAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020

Processo Administrativo nº. 020/2020

Tipo: EMPREITADA / MENOR PREÇO POR LOTE

(Desconsiderar publicação das páginas 5 e 6 da edição 2348, desta data)

ERRATA

A Comissão Central e Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que promoveu alteração no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS 18 DE JULHO E DR. EDGARD TUPINAMBÁ, SITUADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA**, a saber:

ONDE SE LÊ:

2 - DO OBJETO

2.1.1. A presente Licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA**, em regime de empreitada, com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo, Memoriais e Planilhas Orçamentárias constantes nos anexos deste Edital, que serão fornecidos aos interessados através de arquivos magnéticos.

LEIA-SE:

2 - DO OBJETO

2.1.1. A presente Licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS 18 DE JULHO E DR. EDGARD TUPINAMBÁ, SITUADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA**, em regime de empreitada, com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo, Memoriais e Planilhas Orçamentárias constantes nos anexos deste Edital, que serão fornecidos aos interessados através de arquivos magnéticos.

Errata do Edital Tomada de Preços nº. 06/2020

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

1



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ONDE SE LÊ:

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PROPOSTA COMERCIAL

2. Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias úteis a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

LEIA-SE:

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PROPOSTA COMERCIAL

2. Prazo de Execução: 90 (NOVENTA) dias úteis a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

Conceição do Almeida – Bahia, 22 de abril de 2020.

Comissão Central e Permanente de Licitações
(Decreto Municipal nº. 001/2020, de 15/01/2020)

Adevaldo de Jesus Santos
Presidente

Maurício Aguiar Silva Braga
Membro

José Antonio dos Santos
Membro Suplente

Errata do Edital Tomada de Preços nº. 06/2020

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

2

ERRATA | EDITAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020
Processo Administrativo nº. 020/2020
Tipo: EMPREITADA / MENOR PREÇO POR LOTE

ERRATA

A Comissão Central e Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que promoveu alteração no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS 18 DE JULHO E DR. EDGARD TUPINAMBÁ, SITUADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA**, a saber:

ONDE SE LÊ:

2 - DO OBJETO

2.1.1. A presente Licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA**, em regime de empreitada, com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo, Memoriais e Planilhas Orçamentárias constantes nos anexos deste Edital, que serão fornecidos aos interessados através de arquivos magnéticos.

LEIA-SE:

2 - DO OBJETO

2.1.1. A presente Licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS 18 DE JULHO E DR. EDGARD TUPINAMBÁ, SITUADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA**, em regime de empreitada, com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo, Memoriais e Planilhas Orçamentárias constantes nos anexos deste Edital, que serão fornecidos aos interessados através de arquivos magnéticos.

Errata do Edital Tomada de Preços nº. 06/2020

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

1



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ONDE SE LÊ:

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PROPOSTA COMERCIAL

2. Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias úteis a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

LEIA-SE:

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PROPOSTA COMERCIAL

2. Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias úteis a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

Conceição do Almeida – Bahia, 22 de abril de 2020.

Comissão Central e Permanente de Licitações
(Decreto Municipal nº. 001/2020, de 15/01/2020)

Adevaldo de Jesus Santos
Presidente

Maurício Aguiar Silva Braga
Membro

José Antonio dos Santos
Membro Suplente

Errata do Edital Tomada de Preços nº. 06/2020

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

2